

Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda

Fone: (46) 3242-2602 – 99105-4896

E-mail: polpasul.chopinzinho@gmail.com



Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de CORONEL VIVIDA - PARANÁ

Ref: Ata de Registro de Preços 054/2020

Pregão Presencial nº 032/2020

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais e utensílios de limpeza, produtos de higienização e utensílios para copa e cozinha destinados as secretarias Municipais.

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

A Empresa **BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.131.427/0001-80, Inscrição Estadual nº 90226600-36, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, 5252, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho — PR, fone (46) 3242 2602, e-mail: polpasul.chopinzinho@gmail.com, neste ato representada por seu sócio proprietário **LUIZ CARLOS BIESEK**, inscrito no CPF sob o nº 723.175.589-53, vem apresentar:

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,
nos seguintes termos:

*Opera-se
p/ aceitar o
pedido de Reequilíbrio
financeiro ao item 107
por R\$ 7,82*

Mari de J. R. Lazzari
Fiscalização da Execução
de Contratos
Decreto 6135 de 18/01/2017

15/01/2020

Avenida Getúlio Vargas, 5252 - Nossa Senhora Aparecida - Chopinzinho - Paraná
CNPJ/MF 04.131.427/0001-, 80 - Inscrição Estadual 90226600-36

Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda

Fone: (46) 3242-2602 – 99105-4896

E-mail: polpasul.chopinzinho@gmail.com



DOS FATOS

A Requerente participou de uma licitação na modalidade Pregão Presencial nº 32/2020, por Registro de Preços da qual foi gerada a Ata, assinada em 11/05/2020. Os itens dos quais participou e se sagrou vencedor foram diversos itens, **aqui em questão o item 107 do lote 1.**

Ocorre que, em virtude do aumento no custo dos insumos, a manutenção dos preços registrados tornou-se onerosa, tendo em vista que os preços apresentados na proposta à época da licitação estão fora dos valores de mercado, conforme se comprovará abaixo. Referido aumento obriga a contratada a requerer o presente reequilíbrio econômico dos preços registrados na Ata, que lhe deve ser concedido de forma a que não ocorra enriquecimento ilícito do órgão responsável pela licitação.

DO MÉRITO

Para comprovação do alegado aumento, a requerente juntou ao presente requerimento os seguintes documentos: notas fiscais dos fornecedores com os produtos registrados na Ata, já com os preços novos, Planilha de Custos e Formação de Preços, que demonstram as ocorrências de fatos imprevisíveis, quais sejam, os aumentos ocorridos pelos fabricantes dos produtos fornecidos, motivo alegado devido a alta procura do produto e a falta da matéria prima devido a Pandemia de Covid19.

Para o item 107, com o aumento, o valor junto ao fornecedor que originalmente o custo era R\$ 3,15 o pacote com 5 unidades de 200 gr., com o aumento não previsto, passou a ser de R\$ 6,30 o pacote com 5 unidades de 200 gr., o que impede que a requerente consiga manter o preço registrado na Ata deste órgão, restando evidente a necessidade do Reequilíbrio Econômico Financeiro para a manutenção do registro.

Avenida Getúlio Vargas, 5252 - Nossa Senhora Aparecida - Chopinzinho - Paraná
CNPJ/MF 04.131.427/0001-80 - Inscrição Estadual 90226600-36

Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda

Fone: (46) 3242-2602 – 99105-4896

E-mail: polpasul.chopinzinho@gmail.com



DO DIREITO

Nossa Lei geral de licitações data de 1993, mas a questão do direito de o contratado ter mantidas as condições de sua proposta já tem previsão na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XXI, que estabelece:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifei)

A expressão do inciso acima "**mantidas as condições efetivas da proposta**" faz menção ao denominado reequilíbrio financeiro do valor originalmente apresentado na licitação.

Ainda que haja entendimento no sentido de que só deve haver concessão de reequilíbrio em contrato, o inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal, transcrito acima, garante o direito de serem mantidas as condições efetivas **da proposta** que, no caso do Sistema de Registro de Preços, é realizada no seu processamento e formalizado/registrado em Ata.

Dessa forma, a Constituição não menciona "condições efetivas do contrato", mas sim "condições efetivas da proposta", que no caso em discussão, são os preços registrados na Ata.

Concordando com esse entendimento, citamos o ilustríssimo doutrinador Marçal Justen Filho, que entende ser o Registro de Preços um contrato normativo, quando afirma:

O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para

Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda

Fone: (46) 3242-2602 – 99105-4896

E-mail: polpasul.chopinzinho@gmail.com



contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.

(...)

Em primeiro lugar, é relevante afastar um preconceito, no sentido de que o registro de preços não se constituiria em uma relação jurídica entre a Administração Pública e um particular. Alguns reputam que o registro de preços é um "entendimento" ou uma "avença", tal como se não apresentasse natureza jurídico-contratual. Outros afirmam que o registro de preços é uma "ata" – confundindo a relação jurídica com o instrumento de sua formalização. Outros, enfim, definem o registro de preços como um "sistema", o que não fornece a determinação da natureza jurídica do instituto.

O registro de preços é um contrato normativo, expressão que indica uma relação jurídica de cunho preliminar e abrangente. Insista-se que a denominação adotada é irrelevante. Chamar-se um documento de "documento", "contrato" ou "ata" é algo juridicamente secundário. O fundamental é o conteúdo jurídico do documento e dos efeitos produzidos.

No presente caso a requerente demonstrou a disparidade do preço quando da apresentação de sua proposta com o preço atual recalculado levando-se em consideração os aumentos não previstos para o(s) item(itens) registrados e dos quais foi vencedor, por isso, negar o pedido de reequilíbrio do preço registrado é negar o disposto na lei maior de nosso país, qual seja, a Constituição Federal.

O Decreto 7.892/13, que trata do Sistema de Registro de Preços autoriza a revisão dos preços registrados no artigo 17, a saber:

Art. 17. Os preços registrados **poderão ser revistos** em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado **ou de fato que eleve o custo** dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na **alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.** (grifei)

O artigo 65, inciso II, alínea d, da lei Lei 8.666/93, citado no artigo 17 do Decreto 7.892/13, apresenta a possibilidade de reequilíbrio nos seguintes casos:

...

II – por acordo das partes:

Avenida Getúlio Vargas, 5252 - Nossa Senhora Aparecida - Chopinzinho - Paraná
CNPJ/MF 04.131.427/0001-, 80 - Inscrição Estadual 90226600-36

Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda

Fone: (46) 3242-2602 – 99105-4896

E-mail: polpasul.chopinzinho@gmail.com



d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, **na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.** (grifei)

No caso em discussão, advieram fatos imprevisíveis devido ao aumento não previsto no custo do(s) objeto(s) registrado em ata, como demonstrado nos documentos anexos, que comprovam os altos reajustes dos valores da proposta desde a data da sessão de licitação até a data atual.

Dessa forma, evidente a impossibilidade de continuidade dos preços registrados sem o devido reequilíbrio, necessário para que se mantenham as despesas mínimas da empresa detentora da Ata.

REQUERIMENTOS

Tendo em vista os argumentos apresentados e confirmados, o fato de o Registro de Preços ser um contrato normativo e mais, a legislação que rege o tema, conclui-se que o deferimento do pedido de reequilíbrio econômico e financeiro gera direito subjetivo ao requerente, para que não haja lesão à vedação do enriquecimento ilícito pelo órgão responsável pela Ata de Registro de Preços.

Assim, requer-se:

- a) A revisão do preço registrado para que seja implementado o reequilíbrio econômico financeiro, conforme planilha e provas em anexo;
- b) Caso assim não entenda, requer a liberação do compromisso, liberando a contratada do fornecimento do bem.


Avenida Getúlio Vargas, 5252 - Nossa Senhora Aparecida - Chopinzinho - Paraná
CNPJ/MF 04.131.427/0001-80 - Inscrição Estadual 90226600-36

Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda

Fone: (46) 3242-2602 – 99105-4896

E-mail: polpasul.chopinzinho@gmail.com



Nestes Termos;
Pede Deferimento.

Chopinzinho/PR, 21 de dezembro de 2020.

BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA
LUIZ CARLOS BIESEK – REPRESENTANTE LEGAL

Avenida Getúlio Vargas, 5252 - Nossa Senhora Aparecida - Chopinzinho - Paraná
CNPJ/MF 04.131.427/0001-, 80 - Inscrição Estadual 90226600-36

Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda

Fone: (46) 3242-2602 – 99105-4896

E-mail: polpasul.chopinzinho@gmail.com



TABELA DEMONSTRATIVA DE CUSTO DA ÉPOCA DA LICITAÇÃO

Sabão em barra Glicerinado pacote 5 x 200 gr. Marca Super Lar conforme Nota Fiscal 003355 de 22 de novembro de 2019, R\$ 3,15 o custo por Kg.

TABELA DEMONSTRATIVA DE CUSTO DE HOJE

Sabão em barra Glicerinado pacote 5 x 200 gr. Marca Super Lar conforme Nota Fiscal 00009241 de 09 de dezembro de 2020, R\$ 6,30 o custo por Kg.

Custo do Produto R\$ 6,30 + 3,48% Imposto Simples Federal + 20% custos e lucro pra empresa: R\$ 7,82 o preço por pacote de 1 kg. (5 x 200 gr.).

Chopinzinho/PR, 21 de dezembro de 2020.

BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA
LUIZ CARLOS BIESEK – REPRESENTANTE LEGAL

Avenida Getúlio Vargas, 5252 - Nossa Senhora Aparecida - Chopinzinho - Paraná
CNPJ/MF 04.131.427/0001-80 - Inscrição Estadual 90226600-36

Recebemos de SUPERVALE VERDE INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº 00003355

SÉRIE: 2



SUPERVALE VERDE
supervale verde
SUPERVALE VERDE INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
ESTRADA FLOR DA SERRA, S/N
Bairro MARGARIDA GALVAN - 463536-1144
DOIS VIZINHOS-PR CEP 85660000

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 00003355
SÉRIE: 2
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

41191185511954000111550020000033551506982529

CONSULTE A AUTENTICIDADE NOS SITES ANEFAX AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE PRODUÇÃO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141190212703985 22/11/2019 10:41:22

INSCRIÇÃO ESTADUAL
32302140-68

INSC. EST. SUBST. TRIBUTÁRIO
9066048095

CNPJ
85.511.954/0001-11

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA

CNPJ / CPF
04.131.427/0001-80

DATA DA EMISSÃO
22/11/2019

ENDEREÇO
AV GETULIO VARGAS, 5252

BAIRRO / DISTRITO
NOSSA SENHORA AF
CEP
85560000

DATA DA SAÍDA
22/11/2019

MUNICÍPIO
CHOPINZINHO

FONE / FAX
46 35422602

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9022660036

CAD/PRO
0

HORA DE SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 1.575,00	VALOR DO ICMS 189,01	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.575,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 1.575,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL BQE1841 SUPERVALE VERDE IND PROD QUIM	FRETE POR CONTA 3- Transp Próprio por conta do Remetente	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO BQE1841	UF PR	CNPJ / CPF 85.511.954/0001-11
ENDEREÇO ESTRADA FOR DA SERRA	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 32302140-68		
QUANTIDADE 50	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 500	PESO LÍQUIDO 500

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ IPI
944	SABAO EM BARRA GLIC. SUPER LAR - 1KG CX - 10 UN Lote SBG-97/19 Fab: 18/10/2019 Val: 18/10/2021 Qtd: 5 Lote SBG-100/19 Fab: 23/10/2019 Val: 23/10/2021 Qtd: 45	34011900	051	5101	CX	50,00	31,50	1.575,00	1.575,00	189,01		18	0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
AVISTA
ICMS DIFERIDO EM 33,33% ART. 28, INCISO I - DECRETO 177/17 RCMS/PR. Operação destinada a contribuinte enquadrado no Simples Nacional - MVA reduzida - art. 16 do Anexo IX do RCMS/PR.

**RE: orçamento de sabão**

gionei valcarenhi <gioneivalcarenhi@hotmail.com>

Ter, 12/01/2021 16:15

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Boa tarde,

Para o item solicitado, a marca com preço mais baixo que atende à descrição está cotado em R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos).

Att,

Gionei

De: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>**Enviado:** segunda-feira, 11 de janeiro de 2021 12:00**Para:** Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>**Assunto:** orçamento de sabão

Bom dia

por favor solicito auxilio de orçamento para este item:

ITEM	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	01	20411	SABAO EM BARRA GLICERINADO, COMPOSICAO BASICA: SABAO DE ACIDO GRAXOS DE COCO/BABACU, SABAO DE ACIDOS GRAXOS DE SEBO, SABAO DE ACIDOS GRAXOS DE SOJA, CLORETO DE SODIO, GLICERINA, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, LINEAR, PERFUME, EDTA EHDP, CORANTE E AGUA, PACOTE COM 05 UNIDADES, DE 200 GRAMAS CADA	

Grata

Elaine

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

**Re: orçamento de sabão**

ovidio gambim <msaocristovao@yahoo.com.br>

Seg, 11/01/2021 14:08

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

sabão barra 5x200g preço 7,99

Em segunda-feira, 11 de janeiro de 2021 12:00:52 BRT, Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com> escreveu:

Bom dia

por favor solicito auxilio de orçamento para este item:

ITEM	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	01	20411	SABAO EM BARRA GLICERINADO, COMPOSICAO BASICA: SABAO DE ACIDO GRAXOS DE COCO/BABACU, SABAO DE ACIDOS GRAXOS DE SEBO, SABAO DE ACIDOS GRAXOS DE SOJA, CLORETO DE SODIO, GLICERINA, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, LINEAR, PERFUME, EDTA EHDP, CORANTE E AGUA, PACOTE COM 05 UNIDADES, DE 200 GRAMAS CADA	

Grata

Elaine

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO



101548

**Município de Capanema - PR**

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº551/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2020

Aos trinta dias de novembro de 2020, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 98/2020**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

BUGRE COMERCIAL EIRELLI, sediada na **RUA MARECHAL FLORIANO, 1130 ESTRELA - CEP: 89900000 - BAIRRO: ,** na cidade de São Miguel do Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 35.088.051/0001-00, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). **IVONI PAULINA BOFF**, portador do RG nº 1416040 e do CPF nº 477.163.209-04, residente no endereço: **RUA LINHA CANELA GAUCHA, SN INTERIOR - CEP: 89900000 - BAIRRO: ,** na cidade de São Miguel do Oeste/SC.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS PRODUTOS DESTINADOS AO PROJETO FORMANDO CIDADÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	58994	ACHOCOLATADO EM PÓ, SOLÚVEL, INSTANTÂNEO, RICO EM VITAMINAS. PACOTE 600 GRAMAS INGREDIENTES: CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, AMIDO, BIOTINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, LECITINA DE SOJA. OBTIDO DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS.	STELA DORO	PCT	600,00	6,00	3.600,00
2	54832	AÇÚCAR CRISTAL, SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO SACAROSE DE	ESTRELA	PCT	500,00	12,00	6.000,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (41)3552-1321
CAPANEMA - PR

Φ M



1001549

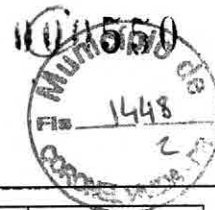
**Município de Capanema - PR**

		CANA-DE-ACÚÇAR.DEVE, NO MOMENTO DA ENTREGA ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS, LARVAS E UMIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MININA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 5 KG					
5	49526	AMIDO DE MILHO PRODUTO EXTRAÍDO DE MILHO, AMIDO.IGUAL OU SIMILAR A MARCA MAISENA EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	VALAR	UN	100,00	2,75	275,00
6	44542	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, LONGO, FINO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS E LARVAS. FORNECIMENTO: PACOTES DE 5 KG.	MOENDA	PCT	70,00	25,50	1.785,00
7	56365	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALÇA, SEM TAMPA, SEM ABA,	ARQUEPL ASTC	UN	10,00	8,00	80,00
8	51668	BANANA NANICA GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, ACONDICIONADAS EM CAIXAS	REAL	KG	800,00	2,80	2.240,00
10	52192	BISCOITO DOCE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA NÃO VIOLADA, CONTENDO 400 GRAMAS, ISENTA DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	GERMANI	PCT	1.500,00	3,80	5.700,00
11	52193	BISCOITO SALGADO, ISENTO DE MOFO, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADOS, INTACTOS, CONTENDO INFORMAÇÕES	GERMANI	PCT	1.500,00	4,00	6.000,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

		SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA. PACOTE DE 400G					
12	49541	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL, EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES A VÁCUO LACRADOS, ROTULAGEM ADEQUADA COM A ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 8 MESES, PACOTES DE 500G.	BRASIL	PCT	150,00	6,50	975,00
13	49473	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, EMBALAGEM DE VIDRO DE 200 GRAMAS.	AMIGO	UN	100,00	10,00	1.000,00
14	58993	CANELA EM PÓ, CONDIMENTO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA CANELA, ASPECTO FÍSICO MOIDO FORNECIMENTO: PACOTES DE 35G	INCAS	UN	50,00	2,50	125,00
15	58992	CANJQUINHA DE MILHO AMARELO FINA, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	INCAS	UN	50,00	2,20	110,00
20	54269	CEBOLA DE 1ª QUALIDADE, SEM RESTIA, SECA, NOVA, TAMANHO MEDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	REAL	KG	200,00	4,00	800,00
21	52602	CENOURA DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM ETIQUETA DE PESAGEM	REAL	KG	300,00	3,90	1.170,00
22	58991	CHÁ MATE PACOTE DE 250 GRAMAS.	INCAS	CX	80,00	3,20	256,00
23	56359	COCO RALADO GROSSO, PURO, SEM AÇÚCAR, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES E C/ DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 10 DIAS.	QUALICO CO	UN	100,00	3,00	300,00
24	58990	CRAVO DA INDIA EM PO, CONDIMENTO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA CRAVO DA INDIA, ASPECTO FÍSICO MOIDO. FORNECIMENTO: PACOTES DE 20 GRAMAS	INCAS	PCT	35,00	4,00	140,00
25	49497	CREME DE LEITE EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA, COM 200G	AMANHEC ER	UN	100,00	2,50	250,00
27	49551	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ESPESSANTE, CONSERVANTE,	GOTA LIMPA	UN	450,00	1,00	450,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (46)3552-1321

CAPANEMA - PR

0 M



000551



Município de Capanema - PR

		SEQUESTRANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TERNSOATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM: FRASCO COM 500 ML.					
28	49472	DOCE DE FRUTAS PASTOSO, RESULTADO DO PROCESSAMENTO ADEQUADO DAS PARTES COMESTÍVEIS DESINTREGRADAS DE FRUTAS OU VEGETAIS COM ACÚCARES E ADITIVOS PERMITIDOS POR ESTES PADRÕES. DEVE SER PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO POTE PLÁSTICO DE 400 GRAMAS	DA SERRA	UN	350,00	3,50	1.225,00
29	49524	ERVILHA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ATÓXICA, RESISTENTE, ISENTA DE IMPUREZA E VAZAMENTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMB. 200G.	STELA DORO	UN	50,00	2,50	125,00
31	53478	ESSÊNCIA DE BAUNILHA - EMBALAGEM 30ML. ESSÊNCIA DE BAUNILHA LÍQUIDA, COR ÂMBAR ESCURO, HOMOGÊNEA, EMBALADA EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO E INODORO, COM ROTULAGEM PERFEITA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO.	INCAS	UN	20,00	2,50	50,00
32	52603	EXTRATO DE TOMATE DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE IMPUREZAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS QUE A LEGISLAÇÃO DETERMINAR. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMB. 1 KG	D JUDA	KG	350,00	6,50	2.275,00
33	53480	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, DE BOM COZIMENTO. GRÃOS INTEIROS E SÃOS ISENTO DE OUTROS TIPOS DE FEIJÕES E GRÃOS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA,	SIVIERO	KG	100,00	6,50	650,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fonc:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR



		CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO), VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO. FORNECIMENTO EMBALAGEM DE 1KG.					
34	53481	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, INSTANTÂNEO, PARA FERMENTAÇÃO DE QUILO 1,00 PÃES E MASSAS, COMPOSTO DE SACCHARO MYCES CERAIVISAE E AGENTE DE REIDRATAÇÃO. EMBALAGEM à VACUO, PESO LÍQUIDO DE 125 G	APTY	UN	50,00	5,90	295,00
35	49499	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. EMBALAGEM 250 GRAMAS POTE	APTY	UN	60,00	5,90	354,00
36	58986	FILME PLÁSTICO 30M	GIOPACK	UN	45,00	30,00	1.350,00
38	49476	FUBÁ DE MILHO, PACOTE COM 1 KG	DALLA	KG	50,00	2,50	125,00
39	51677	GELATINA EM PÓ INGREDIENTES: AÇÚCAR CRISTAL, GELATINA EM PÓ, ACIDULANTE (ÁCIDO FUMÁRICO), SAL, AROMATIZANTE E CORANTES ARTIFICIAIS AMARELO CREPÚSCULO OU AZUL INDIGOTINA OU VERMELHO BORDEAUX. PORÇÃO DE 20G COM 17G DE CARBOIDRATOS DOS QUAIS AÇÚCARES, PROTEÍNAS 1,6 G E SÓDIO 71MG. SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM DE 1 KG	NEILAR	PCT	100,00	10,00	1.000,00
40	49921	GUARDANAPO DE PAPEL - BRANCO. TAMANHO APROXIMADO DE 23 CM X 23 CM. - EMBALAGEM: PLÁSTICA CONTENDO 50 UNIDADES.	NOBRE	UN	250,00	1,00	250,00
41	49514	LARANJA PÊRA 1º QUALIDADE, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, SEM BATIDAS, TAMANHO GRANDE, EMBALADAS EM SACOS DE POLIETILENO COM INDICAÇÃO DE PESO.	REAL	KG	500,00	2,90	1.450,00
42	56361	LEITE CONDENSADO , EMBALAGEM LONGA VIDA DE 395G	TRIANGULO	UN	100,00	4,50	450,00
43	49471	LEITE INTEGRAL UHT EM EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1	TERRA VIVA	CX	300,00	44,00	13.200,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

M D



Município de Capanema - PR

		LITRO (TETRA PAK OU SACHÊ) CAIXA COM 12					
44	49555	LIXEIRA COM TAMPA - DESCRIÇÃO: PLÁSTICO REFORÇADO COM CAPACIDADE PARA 35 LITROS.	RICHIOTO	UN	10,00	40,00	400,00
46	49513	MAÇA FUJI DE BOA QUALIDADE E AMADURECIMENTO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, ACONDICIONADAS EM CAIXAS	REAL	KG	500,00	6,90	3.450,00
47	52604	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS, VITAMINADO COMPOSTO DE MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAL TERROSO, PRAGAS E LARVAS. EMBALAGEM ÍNTEGRA. FORNECIMENTO PACOTES DE 0,5 KG	PICININI	PCT	300,00	3,00	900,00
48	54113	MAIONESE TRADICIONAL: COMPOSTA DE ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, VINAGRE, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, OVOS PASTEURIZADOS, AÇÚCAR, SAL, E SUCO DE LIMÃO. ACIDULANTE: ÁCIDO LÁCTICO. ESPESSANTE: GOMA XANTANA. CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO. SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO. CORANTE PÁPRICA. AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTE: BHT E BHA. NÃO CONTENHA GLÚTEN. EMBALAGEM: SACHET CONTENDO 1000 GRAMAS.	LIZA	UN	50,00	4,50	225,00
51	49538	MASSA PARA PASTEL MÉDIA, PACOTE 500 G, VALIDADE MÍNIMA DE 1 MÊS, DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 10 DIAS.	QUALITA	UN	500,00	5,00	2.500,00
52	58989	MELADO OBTIDO PELA EVAPORAÇÃO DO CALDO DE CANA OU APARIT DA RAPADURA POR PROCESSOS TECNOLOGICOS ADEQUADOS COM DEVIDOS CUIDADOS DE HIGIENE DURANTE SUA PRODUÇÃO LIVRE DE SUJIDADES MOFOS, INSETOS, PARASITAS SABOR ODOR E COR CARACTERISTICOS, EMBALAGEM DE 800 GRAMAS	NONO FELICE	UN	100,00	10,50	1.050,00
53	53483	MILHO PARA PIPOCA DE 1ª QUALIDADE, BENEFICIADO,	VALAR	UN	250,00	2,80	700,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (46)3552-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR



		POLIDO GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1; EMBALAGEM DE 500G					
54	49523	MILHO VERDE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, RESISTENTE, ISENTA DE IMPUREZA E VAZAMENTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMB. 200G.	STELA DORO	UN	150,00	2,50	375,00
55	56363	NATA FRESCA ACONDICIONADA EM POTES DE 300 GRAMAS CADA	TERRA VIVA	UN	60,00	6,00	360,00
56	56364	NOZ MOSCADA CONDIMENTO NATURAL ASPECTO FÍSICO MOIDO EMBALAGEM DE 10 G	INCAS	PCT	10,00	10,00	100,00
57	53485	ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO OS DADOS DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA FRASCOS DE 900 ML	COCAMAR	UN	350,00	8,00	2.800,00
58	58988	ORÉGANO CONDIMENTO NATURAL MATÉRIA-PRIMA ORÉGANO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, PACOTES DE 15 G.	INCAS	PCT	50,00	6,00	300,00
59	52607	OVOS VERMELHOS, FRESCOS, GRANDES, ÍNTEGROS, SEM MANCHAS, SUJIDADES E RACHADURAS, COR, ODOR OU SABOR NORMAIS; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 12 UNIDADES	CARMINA TI	DZ	260,00	5,00	1.300,00
61	51685	PANO DE PRATO EM TECIDO FELPUDO, 100% ALGODÃO, COM ACABAMENTO, COM MEDIDAS APROXIMADA 50X70CM, NA COR BRANCA.	FLABOM	UN	100,00	3,00	300,00
63	49561	PAPEL HIGIÊNICO - COMPOSIÇÃO: FOLHA DUPLA, BRANCA, ALTA QUALIDADE, TEXTURA SUAVE, PAPEL MACIO, 100% FIBRAS NATURAIS, NEUTRO, FOLHAS PICOTADAS, COM ROLO DE 30M X 10CM - EMBALAGEM: FARDOS COM 64 UNIDADES.	QUALITE	FAR DO	10,00	59,90	599,00



000555



Município de Capanema - PR

64	51686	PAPEL TOALHA EM BOBINA, NÃO RECICLADO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 20 CM X 100 M. EMBALAGEM EM PACOTE, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO.	NATUREZA	UN	30,00	4,89	146,70
65	58987	PÓ PARA REFRESCO ADOÇADO, DIVERSOS SABORES RENDIMENTO DE 05 L	NEILAR	UN	250,00	5,00	1.250,00
66	49564	PRENDEDOR DE ROUPAS: DESCRIÇÃO: RESISTENTE, EM MADEIRA. EMBALAGEM: PLÁSTICA CONTENDO 12 UNIDADES	PARANA	PCT	20,00	1,50	30,00
67	49464	PRESUNTO FATIADO	PAMPLONA	KG	200,00	24,00	4.800,00
68	49474	QUEIJO MUSSARELA FATIADO.	TERRA VIVA	KG	200,00	36,00	7.200,00
69	52608	REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDO, PODADO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, LIMPO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. LIVRE DE INSETOS E PARASITAS. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS	REAL	KG	150,00	1,32	198,00
70	51687	RODO COM CABO DE PLÁSTICO, BASE DE ALUMÍNIO, MEDINDO 40 CM COM 02 LÂMINAS DE BORRACHA	LOCATELI	UN	10,00	9,19	91,90
71	49565	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO - COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO/BABAÇU, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SEBO, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE E ÁGUA. - EMBALAGEM: PLÁSTICA. PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES DE 200 GR.	NOBRE	PCT	20,00	6,00	120,00
72	49566	SABÃO EM PÓ - COMPOSIÇÃO: TESOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS,	TIXAN	KG	150,00	6,90	1.035,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(16)3552-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR



		BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA, AGENTE ANTIREDEPOSITANTE, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. - EMBALAGEM PLÁSTICA OU PAPELÃO DE 1 KG.					
73	49567	SABONETE EM PEDRA GLICERINADO - COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE DE SÓDIO, ÁGUA, CARBONATO DE CÁLCIO, PERFUME, GLICERINA, CLORETO DE SÓDIO, ÓLEO SEMENTE DE GIRASSOL, CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, CI 12490. - EMBALAGEM UNITÁRIA DE 90 GR.	MARAN	UN	100,00	1,00	100,00
74	49568	SACO DE ALGODÃO PARA LIMPEZA - DESCRIÇÃO: SACO FECHADO PARA LIMPEZA ALVEJADO, 100% ALGODÃO, BRANCO TAMANHO MÍNIMO DE 80 X 65CM, TECIDO FIRME E ENCORPADO, TRAMA FECHADA.	FLABOM	UN	50,00	5,50	275,00
75	56366	SACO PLÁSTICO INCOLOR, POLIETILENO, ATÓXICO E INODORO 5KG	GIOPACK	UN	25,00	6,00	150,00
76	49571	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, USO EXCLUSIVO PARA LIXO, RESISTENTE. PRETO, 8 MICRA. - CAPACIDADE: 100 LITROS. - EMBALAGEM: PCT PLÁSTICO CONTENDO 100 UND.	BRIDI	PCT	30,00	12,00	360,00
77	49570	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, USO EXCLUSIVO PARA LIXO, RESISTENTE. PRETO, 8 MICRA. - CAPACIDADE: 50 LITROS. - EMBALAGEM: PCT PLÁSTICO CONTENDO 100 UND.	BRAIMPA CK	PCT	15,00	12,00	180,00
78	49493	SAGU, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 500G	MANU	PCT	100,00	3,00	300,00
79	52609	SAL FINO TEMPERADO, ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO	INCAS	KG	30,00	1,70	51,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (16) 3552-1321

CAPANEMA - PR

M



Município de Capanema - PR

000557



		PLÁSTICO ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS QUE A LEGISLAÇÃO DETERMINAR PACOTES DE 1 KG					
80	52610	SAL REFINADO PACOTE COM 1 KG	GARÇA	KG	30,00	1,20	36,00
82	49501	SALSICHA TIPO HOT DOG, PESANDO 40 GRAMAS CADA, CONGELADA (À TEMPERATURA QUE GARANTA QUE O PRODUTO ATINJA - 18° C). DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO QUE APRESENTE SUPERFÍCIE ÚMIDA E/OU PEGAJOSA, EXSUDATO LÍQUIDO OU PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. NÃO SERÁ TOLERADA A PRESENÇA DE MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS OU COLORAÇÃO SEM UNIFORMIDADE	NAT	KG	100,00	6,50	650,00
83	49579	SAPONÁCEO, LÍQUIDO CREMOSO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, ESPESANTE, ABRASIVO, CONSERVANTE, ESSÊNCIA E VEÍCULO, AROMA: LIMÃO, EMBALAGEM: FRASCO, 300 ML, TAMPA: ABRE-FECHA	PERFECT	UN	20,00	2,50	50,00
85	49577	TOALHA DE BANHO, 70 X 1,40CM, 100% ALGODÃO EM DIVERSAS CORES	BELMOND I	UN	10,00	16,00	160,00
86	51682	TOALHA DE ROSTO, 50 X 80CM, 100% ALGODÃO EM DIVERSAS CORES	BELMOND I	UN	50,00	8,00	400,00
88	49573	VASSOURA DE NYLON - DESCRIÇÃO: CEPO PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO REVESTIDO, COM ROSCA DE PLÁSTICO COM PERFEITO ROSQUEAMENTO AO CEPO. CERDAS PLUMADAS	MILEVA	UN	15,00	6,00	90,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



00558

**Município de Capanema - PR**

89	49484	VINAGRE DE VINHO TINTO. ASPECTO LÍMPIDO E COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, LACRADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO DETERMINADOS PELA LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. FORNECIMENTO: FRASCOS DE 750ML.	KOLLER	UN	50,00	2,50	125,00
----	-------	--	--------	----	-------	------	--------

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 87.212,00 (Oitenta e Sete Mil, Duzentos e Doze Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

- a) Número da Ata;
- b) Número do item conforme Ata;
- c) Dotação orçamentária onerada;
- d) Valor do objeto/serviço.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante e conforme a proposta apresentada.

3. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (46)3552-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR



- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 4.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

4. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.

- 1.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos do item 24 do Edital do certame.
- 1.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 1.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.
- 1.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR



EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

- 1.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	4120	11.003.08.243.0802.6372	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Edinéia I. S Scwenck**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.



000561



Município de Capanema - PR

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.



Município de Capanema - PR



8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.
- c) Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência da ata os preços são fixos e irredutíveis, salvo o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Caberá à empresa vencedora do certame:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos do item 4, desta ata;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Município de Capanema - PR



g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa vencedora do certame dos ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

12.2. O Município obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12.3. A empresa vencedora do certame será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.

12.3.1. A empresa é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.3. A empresa responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os objetos/serviços serão recebidos na forma do item 24 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



Município de Capanema - PR

00564



d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva":

- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
- (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

14.2. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Ata, para a Procuradoria Municipal e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias, incluindo a abertura de processo administrativo para a rescisão contratual e a aplicação das multas cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

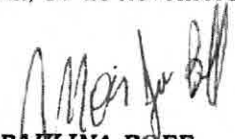
16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 98/2020**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 98/2020**.

16.4 Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) IVONI PAULINA BOFF**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Capanema, 30 de novembro de 2020


IVONI PAULINA BOFF
Representante Legal
BUGRE COMERCIAL EIRELLI
Detentora da Ata

MAPA PARA REEQUILIBRIO

					MERCADO VALCARENHI	MERCADO SÃO CRISTOVAO	ATA Nº 551/2020 PE Nº 98/2020 CAPANEMA PR
ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR UNIT. R\$
107	400	PCT	20411	SABAO EM BARRA GLICERINADO, COMPOSICAO BASICA: SABAO DE ACIDO GRAXOS DE COCO/BABACU, SABAO DE ACIDOS GRAXOS DE SEBO, SABAO DE ACIDOS GRAXOS DE SOJA, CLORETO DE SODIO, GLICERINA, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, LINEAR, PERFUME, EDTA EHDP, CORANTE E AGUA, PACOTE COM 05 UNIDADES, DE 200 GRAMAS CADA	8,50	7,99	6,00





Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo: 42/2020	Numero da Modalidade: 32 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		
Expedição: 13/04/2020	Homologação: 30/04/2020	

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1	107	20411 - SABAO EM BARRA GLICERINADO, COMPOSICAO BASICA: SABAO DE ACIDO GRAXOS DE COCO/BABACU, SABAO DE ACIDO	SUPERLAR	400,0000	113,0000	287,0000	4,45

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.



Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

PEDIDO REEQUILIBRIO - BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS

1 mensagem



Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

20 de janeiro de 2021 às 14:08

Para: Gugik Advocacia <gugik.advocacia@gmail.com>

BOA TARDE PRICILA!

De acordo com os novos trâmites, envio em anexo a solicitação da empresa BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA para análise e emissão de parecer.

Nesse caso, o aditivo já foi formalizado, porém, o Sr Prefeito só irá assinar depois do seu parecer conforme orientação do Sr Marcelo Malagi.

--

Att,

Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8331 (46) 3232-8304

2 anexos

 54. Ata de registro de preços 54-2020 pp 32-2020 Biesek Comercio e Distrib. de Embalagens Ltda
OK.pdf
6175K

 14.2. Pedido e aditivo ATA 54-2020 Biesek.pdf
4090K



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER

De: Pricila G. Gugik – Procuradoria Jurídica

Para: Paulo Centenaro – Presidente da Comissão de Licitação

**Análise de solicitação de aumento de valores da Ata de
Registro de Preços nº 054/2020 – Pregão Presencial nº 032/2020**

Esta Procuradoria Jurídica passa a emitir seu parecer, em atenção à solicitação de reequilíbrio formulado pela empresa Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda.

A requer a concessão de reequilíbrio econômico financeiro para o item sabão em barra glicerinado pacote 5x200gr.

A ata de registro de preços que originou o presente pleito em sua cláusula décima quarta assim dispõe:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

Evidencia-se que não é qualquer desequilíbrio que autoriza a revisão do contrato – há riscos inerentes a qualquer atividade econômica, insuficientes para motivá-la. Somente a álea extraordinária justifica a revisão. É a dicção do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, *verbis*:

"Art. 65 – Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



(...)

II – por acordo entre as partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."

A teoria da imprevisão é conceituada como sendo a "(...) superveniência de eventos imprevisíveis de ordem econômica ou que surtem efeitos de natureza econômica, alheios à ação das partes, que repercutam de maneira seriamente gravosa sobre o equilíbrio do contrato" (Celso Antônio Bandeira de Mello, Curso de Direito Administrativo, 11. ed., São Paulo: Malheiros, 1999, p.460).

Entende-se que a instabilidade econômica decorrente da pandemia que se vive no país, pode justificar o enquadramento na teoria da imprevisão.

Destaca-se que o sistema de registro de preços encontra previsão do art. 15, II, da Lei de Licitações.

O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo "órgão gerenciador". Estes preços são lançados em uma "ata de registro de preços" visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

A escolha do sistema de registro de preços deve observar aos requisitos a seguir:

- a) quando houver necessidade de compras habituais;*
- b) quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes;*
- c) quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;*
- d) quando for viável a entrega parcelada;*
- e) quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda;*
e
- f) quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Desse modo, entende-se que foi correta a utilização do registro de preços no caso em questão e face a essencialidade do produto, sendo possível a concessão do reequilíbrio caso devidamente demonstrado a situação que justifique, porém o percentual a ser calculado estritamente de acordo com o aumento do item licitado, com a devida comprovação por notas fiscais, além de verificação de compatibilidade com o praticado no mercado.

Verifica-se que foram juntadas notas fiscais comprobatórias do aumento pelo solicitante.

Não obstante a isso, recomenda-se que averiguação sobre o atual valor de mercado não se resuma em cotações diretas com fornecedores como foi feito, vez que isso pode não refletir a realidade, mas utilize as demais fontes de pesquisa previstas no Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019.

Diante da expressa possibilidade de concessão de reequilíbrio pela ata de registro de preços, sugere-se além das providências retro, seja encaminhado o pleito para aferição do setor contábil da municipalidade para cálculo do correto percentual a ser eventualmente concedido. ✓

Por fim, para evitar entraves burocráticos desnecessários, a presente orientação que pode nortear a análise dos demais pedidos de reequilíbrio de preços – servindo com parecer referencial, sem a necessidade de encaminhar para análise cada solicitação, a menos se houver dúvida específica, a ser indicada pelo servidor solicitante.

É o parecer em três laudas.

Documento datado e assinado digitalmente.

PRICILA
GREGOLIN
GUGIK
Pricila G. Gugik
OAB/Pr nº 51.356

Digitally signed
by PRICILA
GREGOLIN GUGIK
Date: 2021.01.21
17:42:28 -03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro termo aditivo da ata de registro de preços nº 54/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 32/2020 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8.

DETENTORA: BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Getulio Vargas, 5252 - Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Chopinzinho (85.560-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.131.427/0001-80, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Carlos Biesek**, portador do CPF sob o nº 723.175.589-53 e RG nº 4.250.832-2.

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo a ata de registro de preços, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objetivo o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, AUMENTANDO o valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 54/2020 que tem como objeto **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza, utensílios de copa e cozinha, cama, mesa e banho, artigos de vestuário e outros para suprir todos os setores da administração pública municipal**, nos termos da sua Cláusula Quarta: Dos Preços e do reajustamento, bem como, solicitação da detentora e análise do pedido em anexo aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Parágrafo primeiro: Para este termo aditivo, fica aumentado o valor registrado para o item 107 (sabão em barra), a partir do dia 18 de janeiro de 2021, conforme segue:

Lote	Item	Saldo	Unid	Discriminação	Valor Registrado	Valor Atualizado	Diferença	Valor total aditivado
1	107	287	PCT	SABAO EM BARRA GLICERINADO, COMPOSICAO BASICA: SABAO DE ACIDO GRAXOS DE COCO/BABACU, SABAO DE ACIDOS GRAXOS DE SEBO, SABAO DE ACIDOS GRAXOS DE SOJA, CLORETO DE SODIO, GLICERINA, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, LINEAR, PERFUME, EDTA EHDP, CORANTE E AGUA, PACOTE COM 05 UNIDADES, DE 200 GRAMAS CADA	4,45	7,82	3,37	967,19



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: O valor total deste aditivo é de R\$ 967,19 (novecentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos). O valor atualizado da ata de registro de preços passa a ser de R\$ 24.665,84 (vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata original nº 54/2020, de 11 de maio de 2020.

Estando as partes de pleno acordo firmam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 15 de janeiro de 2021.

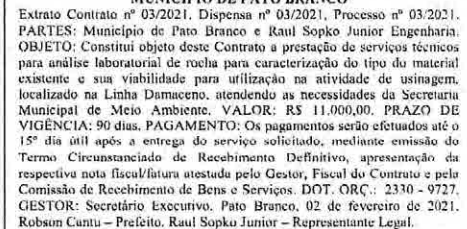
.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Luiz Carlos Biesek
Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.





Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Quarta-Feira, 03 de Fevereiro de 2021

Ano IV – Edição Nº 0640

Página 1 / 001

HUNER COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:13934031000
161

Assinado de forma digital
por HUNER COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:13934031000161
Dados: 2021.02.02 17:40:49
-03'00'

SUMÁRIO

Executivo	01
Resoluções	01
Contratos	01

EXECUTIVO

RESOLUÇÕES

Resolução nº 002, de 02 de fevereiro de 2021.

O presidente do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE: Art. 1º. DESIGNAR a Colaboradora ROSENILDA DA SILVA VAZ portadora do CPF Nº 036.777.649-98 para desempenhar a função de Pregoeira, para a realização de licitações do Instituto Médico Nossa Vida do município de Coronel Vivida, para o período de 02 de fevereiro de 2021 até 19 de janeiro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º. A Pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2021. Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02(dois) dias do mês de fevereiro de 2021. Cássio Francisco Mozaner, Presidente do Conselho de Administração.

105052712

CONTRATOS

Aditivo nº 01 – Ata de Registro de Preços nº 104/2020 – Pregão Eletrônico nº 62/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR-Detentora: PREMIUM PNEUS EIRELI, CNPJ/MF nº 33.054.804/0002-03. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o lote 3 item 01. O valor total deste aditivo é de R\$ 1.690,48. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 15 de janeiro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 01– Ata de Registro de Preços nº 54/2020 – Pregão Presencial nº 32/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR-Detentora: BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ/MF nº 04.131.427/0001-80. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item: 107. O valor total deste aditivo é de R\$ 967,19. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 15 de janeiro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 01– Ata de Registro de Preços nº 66/2020 – Pregão Eletrônico nº 38/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR-Detentora: RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI, CNPJ/MF nº 77.092.617/0001-09. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os lotes 13, 17 e 20. O valor total deste aditivo é de R\$ 4.611,09. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 15 de janeiro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito Municipal

Ord351945

Termo de RESCISÃO ao Contrato nº 94/2017

decorrente do Pregão Presencial nº 68/2017, cujo objeto é a execução de serviços de assessoria técnica no acompanhamento dos índices de participação do município de Coronel Vivida no ICMS, onde firmam, de um lado, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e, de outro a empresa EDSON LUIZ ATHAYDE & CIA LTDA ME, CNPJ nº 82.018.995/0001-82. As partes, de comum acordo, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o Contrato nº 94/2017, a partir de 07.01.2021, com fundamento no Art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Coronel Vivida, 07 de janeiro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito Municipal. Edson Luiz de Athayde, Edson Luiz de Athayde & Cia Ltda ME.

Ord351969

